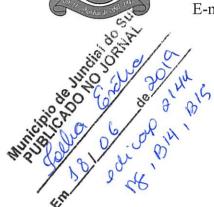
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 — Centro Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul — Paraná E-mail — prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br





LEI Nº. 564/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E TAMBÉM SUPLEMENTA DOTAÇÕES POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE FONTES DE RECURSOS NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no atual orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superavit Financeiro e Suplementar Dotações por superávit financeiro no valor de R\$ 471.919,01 (quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e dezenove reais e um centavo), com as seguintes dotações e despesas:

12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2091 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0010.2134 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

12- DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0021.2135 – MANUTENÇÃO DE BLOCOS DE CUSTEIO E INVESTIMENTOS DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SAÚDE

04231- 3.3.90.14.00.00 -0-0- 497- Diárias – Pessoal Civil	3.000,00
04232- 3.3.90.30.00.00 -0-0- 497- Diárias – Material de Consumo	
04233- 3.3.90.39.00.00 -0-0- 497- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
04234- 4.4.90.52.00.00 -0-0- 497- Equipamentos e Material Permanente	

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro das fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 518 – Superávit	R\$ 109.666,47
-------------------------------------	----------------

Art. 3º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com o recurso constante do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei 524/2018, que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019 – LDO e dá outras providências, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4º Pela abertura do crédito suplementar previsto no artigo 1º com os recursos constantes do artigo 2º da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná



E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br

da Lei N°. 509/2017, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jundiaí do Sul, 17 de Junho de 2019.

ECLAIR RAUEN

Prefeito